



CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras
do jequitibá”*

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 **DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre o projeto “Câmara no Bairro” e, dá outras providências.

Ver. LUCAS COMIN LOUREIRO, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Câmara no Bairro”, a ser realizado nos bairros da cidade de Santa Rita do Passa Quatro, mensalmente, em locais públicos.

Art. 2º - O programa de que trata esta resolução tem por finalidade permitir a população em geral e, principalmente, aquelas que não tem condições de participar das sessões na sede da Câmara, devido à distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas sublocais aos Vereadores, por intermédio de um ciclo de debates que visam:

I – Levar ao conhecimento da população as proposições que tramitam na Câmara;

II – Enfatizar a função fiscalizadora do Legislativo;

III – Difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

IV – Destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento de uma agenda política e adoção de políticas públicas;

V – Desenvolver o conceito de cidadania;

VI – Discutir as demandas do bairro visando à melhoria de qualidade de vida de seus moradores.

Art. 3º - O projeto de que trata esta Resolução, será realizado através de reuniões públicas, compostas das seguintes fases:

I – Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo;

II – Pequeno expediente;

III – Tribuna Popular Local;

IV – Palavra dos Vereadores;

V – Encerramento.

§1º - O pequeno expediente uma funcionária da Câmara Municipal fará a abertura da reunião, apresentará os Vereadores e explicará as normas para participação popular, que deverá ocorrer na Tribuna Popular Local ou por escrito.

§2º - No caso do uso da Tribuna Popular Local, a ordem de chegada seguirá a ordem cronológica da inscrição e, o munícipe terá 5 (cinco) minutos para falar de assuntos de interesse do bairro, bem como, apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria da cidade de Santa Rita do Passa Quatro.

§3º - Se houver número de inscrições que ultrapasse 30 (trinta) minutos de duração total da Tribuna popular Local, haverá sorteio para a definição dos oradores.

§4º - Após a manifestação da Tribuna Popular Local, será passada a palavra aos vereadores, que não deverá exceder individualmente o tempo de 10 (dez) minutos, para que possam fazer novos questionamentos sobre os assuntos abordados,



“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

esclarecer dúvidas e divulgar informações sobre as proposições que tramitam na Câmara e são de interesse da população do bairro.

§5º - O local, dia e horário das reuniões do Projeto “Câmara no Bairro”, serão divulgados de forma ampla, por todos os meios disponíveis e, em tempo hábil para a participação da população do bairro em questão.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de fevereiro de 2023.

Ver. Lucas Comin Loureiro
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 07 (sete) de fevereiro de 2023.

Ana Carolina Gaviolli Tavares da Silva
Assessora Parlamentar